

## Meitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

## ESTADO DE SÃO PAULO

MCRETO N.o 1613 de 25 de

setembro

de 1990.

"REGULAMENTA O ACESSO GRATÚITO DAS PES SOAS MAIORES DE 65 ANOS AO TRANSPORTE COLETIVO URBANO."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICI-PAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que Ihe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 230, § 2º, da Constitui Federal, que prevê a gratuidade dos transportes coletivos urbanos' pessoas maiores de 65 anos de idade; e

CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 149, §§ 2º e 4º, liciso V, da Lei Orgânica deste Município,

## DECRETA:

ARTIGO lº - Fica assegurado às pessoas maiores de 65 anos de idade, o transporte gratúito em todas as linhas operadas pela municipalidade, em empresas permissionárias ou concessionárias de serviços de transporte coletivo urbano.

ARTIGO 2º - Para a perfeita identificação dos beneficiámos dos direitos decorrentes da legislação mencionada, a Prefeitura momoverá o cadastramento dos mesmos e a expedição gratúita da respectiva Carteira Especial de Identidade, com o auxílio do Centro de Promo
são Social e demais órgãos destinados ao serviço social do Município.

ARTIGO 3º - A Carteira Especial de Identidade referida no rigo anterior, será o meio hábil para o acesso gratúito ao transporto coletivo urbano deste Município.

ARTIGO 4º - As pessoas portadoras da Carteira Especial de Mentidade, ingressarão nos coletivos pela porta dianteira e deverão - mibi-la ao seu motorista.

ARTIGO 5º - Fica vedada a cessão e/ou transferância da - Arteira Especial de Identidade expedida nos termos deste Decreto e



## futura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

>|€

FLS.02.-

MRETO N.o 1613 de 25 de

setembro

de 1990.

Mereto) e o seu uso indevido acarretará sua suspensão e/ou cancela-

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá à empresa concessionária ou per issionária do serviço de transporte coletivo urbano, a fiscalização comprimento das normas pertinentes à matéria e deste Decreto.

ARTIGO 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua milicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 25 de setembro de 1990.

O PREFEITO

ANTONIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete .-